

**PORTARIA Nº 2492/2020/DG/DHCRV, de 23/09/2020.**

Dispõe sobre os procedimentos para realização de atendimento itinerante para o serviço de habilitação de condutores.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento itinerante de habilitação de condutores de veículos no Estado do Pará.

RESOLVE:

Artigo 1º - Regularizar a modalidade de atendimento itinerante para serviços de habilitação de condutores no âmbito do DETRAN/PA, a serem realizados nos municípios do Estado do Pará.

Artigo 2º - O planejamento do atendimento itinerante será elaborado pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC, com suporte técnico da Coordenadoria do Núcleo de CIRETRANS - CNCIR, autorizado e supervisionado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV.

§ 1º O planejamento deverá ser elaborado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e as partes envolvidas deverão ser cientificadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º O atendimento itinerante será em casos excepcionais com objetivo de disponibilizar o serviço de habilitação de condutores aos usuários do DETRAN/PA nos locais que não dispõe de oferta do serviço nas CIRETRANS.

§ 3º É de responsabilidade da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos - DHCRV e da Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC, a convocação das clínicas credenciadas e dos Centros de Formação de Condutores para realização do atendimento itinerante.

§ 4º Para efeitos de organização e planejamento do atendimento itinerante, não se aplicam os efeitos de regionalidade estabelecidos nas portarias de credenciamento de clínicas e CFC.

Artigo 3º - O atendimento itinerante será composto de 3 fases, conforme abaixo discriminado:

I - 1ª Fase: Coleta biométrica, exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

II - 2ª Fase: Exames teóricos;

III - 3ª Fase: Exames práticos.

Artigo 4º - Para realização da 1ª Fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, e abertura de agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática - DTI.

I - Apenas serão atendidos os usuários devidamente agendados previamente pelo site do DETRAN/PA, em sistema disponibilizado 10(dez) dias antes do atendimento;

II - A equipe de atendimento itinerante de 1ª Fase será composta por:

a) 01(um) servidor do DETRAN/PA;

b) 01(um) funcionário da empresa responsável pela coleta biométrica;

c) 01(um) médico e 01 (um) psicólogo de clínica credenciada junto ao DETRAN/PA;

III - A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

IV - Os equipamentos para coleta biométrica serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim;

V - Os exames deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o fim do atendimento itinerante.

VI - Os processos gerados durante o atendimento itinerante de 1ª fase, deverão ser entregues na Coordenadoria de Habilitação de Condutores - CHC para aguardar a conclusão de todas as fases.

Art. 6º. Para início da 2ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA, referente a primeira habilitação, exame prático, (moto e/ou carro), bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo 587078**

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONTRATO

#### CONTRATO: 32-2020-FISP- Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de Desktops para a PCPA. Valor Total: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), Data da Assinatura: 02/10/2020, Vigência: 02/10/2020 à 01/10/2021, Processo nº 2020/371374, 44.101.06.181.1502.7559, Fonte: 0141 e 0341, Natureza: 449052, PI: 1050007559E. Contratada LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Cem, S/N, SI 91, quadra 01 - Módulos 10 a 16 TIMS, CEP 29.161-384 - Serra/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81. CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR / Diretor e Ordenador de Despesa do FISP - JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FI-LHO/Lider notebooks comercio e serviços LTDA

**Protocolo: 586832**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 945/2020-CGP/SEAP BELÉM, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia, prestado perante esta Corretiva, em 30/09/2020.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 586909**

#### PORTARIA Nº 953/2020-CGP/SEAP BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ ERINALDO RODRIGUES MEDEIROS, Agente Prisional, lotado no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí - CRRT, acerca do comunicado feito pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, o qual informou o não comparecimento do referido servidor para exercer suas funções laborais e nem formalizou, junto a sua chefia imediata, motivos de seu afastamento. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, I, c/c art.178, IV, e art. 190, II, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 586910**

#### PORTARIA Nº 971/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5559/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados do Termo de Denúncia nº 021/2020-CGP/SEAP, de 02.07.2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora Natali Gabrieli Benassuly de Freitas, referente à suposta agressão física e verbal em desfavor de outrem;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face da servidora NATALI GABRIELI BENASSULY DE FREITAS, em razão da suposta agressão física e verbal em desfavor de outrem, infringindo o art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional da servidora NATALI GABRIELI BENASSULY DE FREITAS e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 586912**